

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1467, DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 25/10/1967, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a arcar com as despesas de locação de imóvel para nêle ser instalada, pelo Serviço Social da Indústria, Biblioteca Pública.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), com vigência até 31/12/1968.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - A partir de 1969, os orçamentos municipais deverão consignar verba própria para a finalidade de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Favaro
(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete.

René Ferrari
(René Ferrari)

DIRETOR ADMINISTRATIVO.